

CM



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.636

EMENTA:- ACRESCENTA PARÁGRAFO 2º AO ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL 1424/77.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

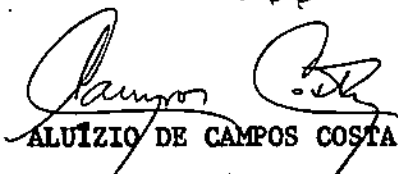
ARTIGO 1º - Fica acrescido o parágrafo 2º, ao artigo 30 da Lei Municipal nº 1424/77, alterado pelas Leis Municipais nºs 1425/77 e 1589/80.

ARTIGO 2º - O parágrafo 2º do artigo 30 da Lei Municipal 1424/77, terá a seguinte redação:

O direito a agregação que trata este artigo, estende-se também, aos valores da gratificação especial - GE, concedidas a qualquer título.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 06 de novembro de 1980


ALUIZIO DE CAMPOS COSTA
Prefeito

Projeto de Lei nº 026/80

Autor: Vereador Antonio Gustavo da Silva

ISSM/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
Lm 1636	FL 13	RCP

